LEI Nº 6.798/2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.073.023,00** (dois milhões, setenta e três mil e vinte e três reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050.2.310 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3190.04.00 1061 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**
3390.30.00 1064 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 573.023,00**

TOTAL **R$ 1.073.023,00**

02.07.02. 08.244.0050.2.162 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
3190.04.00 1155 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**
3390.30.00 1159 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**

TOTAL **R$ 1.000.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 2.073.023,00**

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar- se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.073.023,00** (dois milhões, setenta e três mil e vinte e três reais) na conta Banco do Brasil 001.0286- 0.76.889-8, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ousuplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de setembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-09-27 15:11:12 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Republicada por motivo de incorreção, tornando sem efeito a publicaçãodo dia 27 de setembro de 2023.